

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO CNPJ 89.030.639/0001-23

Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000 Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Lei Municipal nº 3523, de 25 de setembro de 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

## LEI

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar por mais 09 (nove) meses, o prazo de vigência dos contratos temporários dos profissionais que ocupam os cargos abaixo, a contar da data de encerramento dos mesmos, os quais foram celebrados em decorrência das Leis Municipais números: 3.376/2014, 3.379/2014, 3.387/2015, 3.401/2015, 3.447/2016 e 3.462/2016 e dos Processos Seletivos Simplificados números: 002/2015, 003/2015, 005/2015, 001/2016 e 002/2016:

Cargo	Número de Vagas	Lei Municipal que autorizou a realizar a contratação	Contrato celebrado em decorrência do Processo Seletivo Simplificado nº:
Agente Comunitário de Saúde Microárea 7	01	3.447/2016	001/2016
Agente Comunitário de Saúde Microárea 6	01	3.387/2015	005/2015
Auxiliar de Serviços Gerais	02	3.462/2016	002/2016
Auxiliar de Saúde Bucal	01	3.462/2016	002/2016
Motorista	04	3.462/2016	002/2016
Operário	02	3.462/2016	002/2016
Pedreiro	01	3.462/2016	002/2016
Visitador do Programa Primeira Infância Melhor	08	3.379/2014	003/2015
Agente Administrativo do NAAB	01	3.376/2014	002/2015
Assistente Social do NAAB	01	3.376/2014	002/2015
Psicólogo do NAAB	01	3.376/2014	002/2015
Educador Físico do NASF	01	3.401/2015	005/2015
Fisioterapeuta do NASF	01	3.401/2015	005/2015
Psicólogo do NASF	01	3.401/2015	005/2015

- **§ 1º** Ficam prorrogados os Processos Seletivos Simplificados números: 002/2015, 003/2015, 005/2015, 001/2016 e 002/2016, pelo mesmo período de duração dos respectivos contratos.
- § 2º Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei, antes do seu termo final, em caso de nomeação de candidato aprovado em Concurso Público para os respectivos cargos.
- **Art. 2º** Os casos omissos em relação a esta Lei serão dirimidos com base nas Leis Municipais 870/90 e 933/91 e suas alterações, bem como com base nas demais leis municipais atinentes à matéria.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias das secretarias as quais os cargos estiverem vinculados.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2017.
  Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

Gilson de Carli Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se Data Supra.

Lourdes Valduga Sfredo

Sec. Municipal da Administração